



DECRETO Nº 065/2023



DECRETO Nº 065/2023

EMENTA: Institui a Comissão Provisória de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme art. 12, §4º, da Lei Municipal nº 3.524/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.524/2022, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de PETROLINA – PE, tendo como objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização desses servidores públicos, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister (art. 1º);

CONSIDERANDO que para fins de Enquadramento no PCCR dos ACS e ACE de PETROLINA – PE, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.524/2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto criando a Comissão Provisória de Enquadramento, nos termos do seu art. 12, §4º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Petrolina-PE, a Comissão Provisória de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.524, de 13 de maio de 2022, composta por 05 (cinco) membros:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/5CBE-EF-C3-5AC6-EF-93> e informe o código 5CBE-EF-C3-5AC6-EF-93





- **FABÍOLA SALVADOR BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica (Matrícula nº 992134-01)

- **FLÁVIA CIRLENE SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Endemias (Matrícula nº 991519-01)

II- 02 (dois) representantes dos servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, indicados pela a ACOSAP - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PETROLINA – PE, respectivamente:

- **MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Matrícula nº 001675-01)

- **SILVANEY MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias (Matrícula nº 001822-01)

III- 01 (um) representante do Departamento do Recurso Humano da Prefeitura Municipal de PETROLINA:

- **MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Gestor de Pessoas (Matrícula nº 991498-01)

Art. 2º - Compete a Comissão Provisória de Enquadramento criada por este Decreto, a função específica de receber, catalogar e organizar toda a documentação do quadro de servidores públicos beneficiados pelo enquadramento que trata a Lei Municipal nº 3.524/2022, devendo concluir os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a sua criação.

Art. 3º - O Novo quadro de servidores públicos deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de até 15 dias após o encerramento dos trabalhos da Comissão Provisória de Enquadramento, nos termos do art.12, §5º, da Lei Municipal nº 3.524/2022.

Art. 4º - A implantação do novo Quadro de Servidores públicos, no Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos servidores públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de PETROLINA - PE encontra-se disciplinada pela Lei Municipal nº 3.524/2022.

Art. 5º - Os casos omissos por ventura existentes, e observados, no momento da efetivação do enquadramento dos servidores públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, são decididos pela Comissão Provisória de

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5CBE-EFC3-5AC6-EF93> e informe o código 5CBE-EFC3-5AC6-EF93





Enquadramento e homologados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme interpretação e integração da norma vigente e na parametria das Constituição da República e das Leis do Município de PETROLINA – PE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.524/2022.

Art. 6º - Os membros da Comissão Provisória de Enquadramento no PCCR dos ACS e ACE de PETROLINA – PE que constam no art. 1º deste Decreto, exercerão as suas funções na Comissão instituída por este Decreto, sem remuneração e sem prejuízo das atividades que já exercem em razão do cargo que ocupam.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5CBE-EFC3-5AC6-EF93> e informe o código 5CBE-EFC3-5AC6-EF93

